

LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2009

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2010).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 41.839.558,73 (Quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e a receita líquida em R\$ 37.527.000,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), e fixa a despesa em 37.527.000,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), sendo destinado para a Administração Direta, o total de R\$ 36.692.000,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), e para a Administração Indireta o valor de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES

Receitas Correntes	R\$ 39.014.141,92
Receita de Capital	R\$ 2.077.854,61
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 747.562,20
TOTAL	R\$ 41.839.558,73

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 3.152.703,01
--------------------	------------------

Receita Patrimonial	R\$ 467.442,90
Receita de Serviços	R\$ 1.854.236,32
Transferências Correntes	R\$ 32.699.008,35
Outras Receitas Correntes	R\$ 840.751,34
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ 4.312.558,73
Sub-Total	R\$ 34.701.583,19

RECEITA DE CAPITAL

Transferência de Capital	R\$ 2.077.854,61
SUB-TOTAL	R\$ 36.779.437,80

RECEITA DE INTRA-ORÇAMENTARIA

Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 747.562,20
SUB-TOTAL	R\$ 37.725.000,00

TOTAL GERAL	37.527.000,00
--------------------	----------------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- Por Categoria Econômica

Receita Correntes	R\$ 947.096,20
Sub-Total	R\$ 947.096,20
TOTAL	R\$ 947.096,20

2 – Por Fonte

Receita Correntes	R\$ 747.562,20
Receita Patrimonial	R\$ 226.534,00
Sub-Total	R\$ 947.096,20

TOTAL GERAL	R\$ 947.096,20
--------------------	-----------------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 1.988.000,00
------------------	------------------

Gabinete do Prefeito	R\$ 753.100,00
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$ 216.200,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 161.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 278.000,00
Secretaria Municipal. De Administração e Finanças	R\$ 3.814.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$ 449.450,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 9.611.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 9.863.600,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 2.715.750,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 1.182.500,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 4.850.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 785.100,00
SUB-TOTAL	R\$ 36.692.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$ 835.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 835.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 37.527.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 30.916.700,00
Despesas de Capital	R\$ 5.775.300,00
SUB-TOTAL	R\$ 36.692.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 825.000,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 835.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 37.527.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$ 1.978.000,00
04 – Administração	R\$ 8.797.550,00

08 – Assistências Social	R\$	1.703.550,00
10 – Saúde	R\$	10.013.600,00
12 – Educação	R\$	8.105.000,00
13 – Cultura	R\$	140.000,00
15 – Urbanismo	R\$	1.629.100,00
16 – Habitação	R\$	1.012.200,00
17 – Saneamento	R\$	240.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	152.500,00
20 – Agricultura	R\$	300.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	734.000,00
26 – Transporte	R\$	1.036.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	340.500,00
99 – Reserva de contingência	R\$	510.000,00
SUB-TOTAL	R\$	36.692.000,00

III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$	835.000,00
SUB-TOTAL	R\$	835.000,00
TOTAL GERAL	R\$	37.525.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$	1.978.000,00
2010	Administração Superior	R\$	643.100,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$	449.450,00
3010	Gestão Administrativa	R\$	2.407.600,00
3020	Controle Financeiro	R\$	1.143.700,00
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$	785.100,00
3040	Abastecimento de Água	R\$	1.382.100,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	7.021.000,00
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$	815.000,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$	1.280.500,00
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$	340.500,00
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$	140.000,00
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$	2.253.600,00
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	5.738.500,00
6040	Vigilância em Saúde	R\$	715.400,00

6060	Assistência Farmacêutica	R\$	230.000,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	926.100,00
6090	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	81.050,00
6110	Desenvolvimento Social	R\$	1.052.500,00
6120	Habitação Para Todos	R\$	1.012.200,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	322.000,00
7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$	301.000,00
7020	Preservação do Meio Ambiente	R\$	2.500,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$	57.000,00
7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$	475.000,00
8010	Cidade Limpa	R\$	485.100,00
8020	Cidade Bonita	R\$	1.174.000,00
8030	Malha Viária Urbana	R\$	500.000,00
8050	Serviços Funerais	R\$	136.000,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$	638.000,00
8070	Malha Viária Rural	R\$	1.006.000,00
9010	Operações Especiais	R\$	690.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	510.000,00
SUB-TOTAL		R\$	36.692.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$	835.000,00
SUB-TOTAL		R\$	835.000,00
TOTAL GERAL		R\$	37.527.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal, desde que seja com autorização legislativa.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 7 % (Sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º (primeiro) desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigos 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 30 de Novembro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal